

5 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Serão elaboradas e afixadas nas páginas eletrónicas da sede do Agrupamento de Escolas D. Sancho I (<http://www.esds1.pt/site156/index.php>) e (<http://www.esds1.pt/moodle/>) as listas provisórias dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do concurso, no prazo de dez dias úteis após o limite de apresentação das candidaturas.

7 — Do resultado da eleição será dado conhecimento ao Diretor eleito e aos restantes candidatos, através de correio registado, com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral Transitório.

11 de março de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Luisa de Almeida Pereira da Silva Andrade, Dr.ª*

206852717

### Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, Porto

#### Aviso n.º 4532/2013

Nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, no Porto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3, 4 e 5 do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — Formalização das candidaturas:

2.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio (disponibilizado em [www.es-garciadeorta.pt](http://www.es-garciadeorta.pt) ou nos Serviços Administrativos — Rua Pinho Leal, s/n.º, 4150-620 Porto), dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos (entre as 9h e as 16h) ou remetidos por correio registado, expedido dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado;
- b) Prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento;
- c) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, identificando os problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como explicitando o plano estratégico a realizar no mandato;
- d) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço;
- e) Fotocópia de documento/declaração comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Métodos de avaliação:

3.1 — Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

- a) Avaliação curricular;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas;
- c) Entrevista individual;
- d) Defesa do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas perante o Conselho Geral Transitório;

3.2 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam de Regulamento, podendo ser disponibilizados, se solicitados aos Serviços Administrativos da Escola.

4 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso será publicitada em [www.es-garciadeorta.pt](http://www.es-garciadeorta.pt) e afixada na Escola Sede do Agrupamento, no prazo de 5 dias úteis, a contar do término do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

20 de março de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Adalgisa Loureiro*.

206854572

### Agrupamento de Escolas de Lousada

#### Aviso n.º 4533/2013

#### Aviso de abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido, docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no ponto 1 do artigo 5.º do regulamento do procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada.

4 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Lousada (<http://www.esec-lousada.rcts.pt/>) e nos serviços administrativos da escola.

5 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado, onde constem as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhadas das provas documentais, com exceção daquelas que se encontrem arquivadas no respetivo processo individual e este se encontre no agrupamento onde decorre o procedimento concursal;

b) Projeto de Intervenção no agrupamento, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, contendo obrigatoriamente a identificação de problemas do agrupamento, a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Fotocópia de documento de identificação de cidadão (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão) e de Contribuinte;

d) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 — Todos os documentos referidos nos pontos 4 e 5 deste aviso devem ser entregues nos serviços administrativos, sediados na escola sede do Agrupamento, em suporte de papel ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Lousada, para a rua Dr. Mário Soares, 194, Pias, 4620 — 493 Lousada.

7 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no agrupamento, visando apreciar a coerência entre problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

8 — O enquadramento legal é o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

22 de março de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, José Diogo Gonçalves Fernandes.

206849437

Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado,  
Vila Nova de Famalicão

**Aviso n.º 4534/2013**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista do pessoal deste agrupamento que cessou funções no ano de 2012

Nome	Carreira/categoria	Índice	Motivo da Cessação	Data
Arlindo João Martins Araújo	Docente	340	Aposentação	30-04-2012
Camila de Jesus Ferreira Balinha Rodrigues	Docente	299	Aposentação	31-07-2012
Alexandrina Saldanha de Oliveira Gomes Correia	Docente	340	Aposentação	30-09-2012
Domingos Cunha Ferreira	Docente	340	Aposentação	30-09-2012
Laura Alice Azevedo Gomes Correia	Docente	340	Aposentação	30-09-2012
Manuel Rodrigues de Oliveira Teixeira	Assistente Operacional	160	Aposentação	31-10-2012
Maria Engrácia Lopes Cardoso	Docente	340	Aposentação	30-11-2012

22 de março de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, José Alfredo Rodrigues Mendes.

206849834

Agrupamento de Escolas Raul Proença, Caldas da Rainha

**Aviso n.º 4535/2013**

**Abertura do concurso prévio à eleição do Diretor**

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Raul Proença, pelo prazo de quinze dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

*a*) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

*b*) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

*c*) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

*d*) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

4 — O pedido de admissão ao concurso é efetuado por requerimento ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Raul Proença, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica (<http://www.aerp.pt/>) e nos serviços administrativos da sede do agrupamento, sita na Rua D. João II, 2500-852 Caldas da Rainha, podendo ser entregue pessoalmente nos mesmos serviços administrativos ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, com data de expedição até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

5 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e respetiva validade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone/telemóvel e endereço eletrónico;

*b*) Habilitações académicas, situação profissional e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar;

*c*) Identificação do lugar a que se candidata, fazendo referência ao aviso publicado no *Diário da República*.

6 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, contendo toda a informação considerada pertinente, acompanhada dos documentos comprovativos, com exceção daqueles que se encontrem no respetivo processo individual e desde que se encontrem arquivados nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Raul Proença;

*b*) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Raul Proença, identificando os problemas, definindo os objetivos e as estratégias, bem como a programação geral das atividades que se propõe realizar durante o mandato.

7 — Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto anterior, que acompanham obrigatoriamente o requerimento de admissão ao concurso, devem ser encerrados em envelope opaco, fechado, contendo no seu exterior unicamente a seguinte designação: “Concurso prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Raul Proença — documentos anexos ao requerimento de... (nome do candidato)”.

8 — As candidaturas são apreciadas pela comissão designada para o efeito pelo Conselho Geral Transitório, a qual, de acordo com o artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, deve elaborar um relatório de avaliação que terá em conta, obrigatoriamente:

*a*) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

*b*) A análise do projeto de intervenção no agrupamento;

*c*) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, para a qual será notificado com a antecedência de, pelo menos, cinco dias úteis.

9 — No prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, as listas dos candidatos admitidos e excluídos são afixadas na sede do agrupamento, devendo igualmente ser publicitadas, no mesmo dia, na respetiva página eletrónica, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

10 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral Transitório, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

11 — Havendo candidatos admitidos, o Conselho Geral Transitório procede à eleição do Diretor, nos termos dos artigos 22.º-B e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

21 de março de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, João José Bernardes e Silva.

206847688